

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1234 - 23 de Fevereiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.717, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0113.2018.333903 0000000000000.1000000	5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.2039.3339 030000000000000.1000000	5.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0016.0482.0117.1039.3449051 000000000000.1000000	15.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.1092.344905 2000000000000.1000000	15.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.1093.3449052 000000000000.1290000	15.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.1092.344905 1000000000000.1290000	15.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0029.2154.3339093 000000000000.1000000	15.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.008.0012.0365.0004.1027.344905 1000000000000.1010000	115.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0365.0004.1027.3449051 000000000000.1010000	115.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.333903 900000000000.1000000	115.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0113.2018.3339039 000000000000.1000000	15.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0043.2169.333903 600000000000.1000000	15.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3339039 000000000000.1000000	100.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.331901 100000000000.1000000	100.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3339039 000000000000.1000000	150.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.331901 1000000000000.1000000	150.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449051 000000000000.1000000	40.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339 03900000000000.1000000	40.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.1224.3449051 000000000000.1900000	400.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.1014.3449 05100000000000.1900000	400.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2207.3339036 000000000000.1000000	25.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.3339	25.000,00
Dotação		0320000000000000.1000000	

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Campo Belo, 23 de fevereiro de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.718, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, requerida pela servidora ROSIMAR APARECIDA PATROCÍNIO CAMILO e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 20 de dezembro de 2019, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida à servidora efetiva ROSIMAR APARECIDA PATROCÍNIO CAMILO.



Art. 2º. Fica declarada a vacância, a partir de 1º de março de 2021, da vaga do cargo de Professor de Educação Básica III-G – jornada de 30 horas, ocupado pela servidora ROSIMAR APARECIDA PATROCÍNIO CAMILO, Matrícula nº 1728-3, por motivo da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de professor pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2021.

Campo Belo, 23 de fevereiro de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 23/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 10/03/2021, às 08:00 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/02/2021, no site: campobelo.atende.net. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976. **E-mail:** licitacaosaude1@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/2020, firmado em 17/02/2021, com a empresa LBD ENGENHARIA; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 30/04/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Concorrência:** 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO/MG;

Beneficiário: GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.568.420/0001-00, com estabelecimento comercial situado na Rua Tiradentes, 70, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 006/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho



de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em apoio para eventos, destinados as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo parte dos serviços prestados para combate da pandemia da Covid-19, através do Sistema de Registro de Preços, consoante especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 105945 - GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE EIRELI					
1	APOIO PARA EVENTOS DE ATE (08) HORAS	900	UN.	R\$ 133,00	R\$ 119.700,00
Total do Fornecedor:					119.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG em 22 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE
EIRELI

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 022/2021, firmado em 23/02/2021, com **MEDICALBOL CLINICA MÉDICA LTDA**; **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de ultrassonografia e U.S. Doppler, nos termos do decreto Nº3.188 de 14 de janeiro de 2016. **Amparo:** Inexigibilidade 023/2016; **Processo:** 033/2016; **Vigência:** 31/12/2021; **Valores:** Conforme decreto municipal 3.188/2016; **Signatários:** pelo **Credenciante**, José Assunção e a **Credenciada**, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 021/2021, firmado em 23/02/2021, com **MEDICALBOL CLINICA MÉDICA LTDA**; **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para



realização de exames cardiológicos em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Amparo:** Inexigibilidade 019/2016; **Processo:** 030/2016; **Vigência:** 31/12/2021; **Valores:** Conforme decreto municipal 3.188/2016; **Signatários:** pelo **Credenciante**, José Assunção e a **Credenciada**, representante legal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através desta Pregoeira, no que se refere ao Pregão Eletrônico n.º 13/2021, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, através do Sistema Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados a nova data para reabertura do julgamento das propostas para dia 25/02/2021 as 12:30 horas, referente aos itens 02, 31 e 34. Campo Belo - MG, 23 de fevereiro de 2021. Camila Moraes Maia Paim – Pregoeira.

DEMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 04/2020

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2020, firmado em 12/02/2021, com ALMIR PEREIRA DE SOUZA; **Objeto do Contrato:** CONSTRUÇÃO DE CERCAS AO LONGO DOS MANANCIAS E NASCENTES QUE ABASTECEM AS ETAS DO DEMAE; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do vigência contratual para 14/02/2022); **Fundamento Legal:** arts. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 04/2020.